



ANEXO 14-II

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

GAS INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF nº 05.642.309/0001-07

(“Gas” ou “Sociedade”)

Data Base: 31 de dezembro de 2018

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Sr. Leivi Abuleac , diretor responsável pelas atividades de consultoria de valores mobiliário da Gas (“ <u>Diretor de Consultoria</u> ”); e Sr. Sergio Caretoni , diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Gas e da Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017 (“ <u>ICVM 592</u> ”) (“ <u>Diretor de Compliance</u> ”).
1.1. Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Instrução, atestando que:	Vide Anexo I.
a. reviram o formulário de referência	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Gas foi constituída em 23 de abril de 2003, e a sua denominação social era Gas Administradora de

	<p>Recursos Ltda.</p> <p>A Gas tem como finalidade a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários com foco em produtos de renda fixa e variável, a longo-prazo e curto-prazo.</p>
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	N/A – Não houve mudanças relevantes nesse sentido nos últimos 5 (cinco) anos.
b. escopo das atividades	N/A – Não houve mudanças relevantes nesse sentido nos últimos 5 (cinco) anos.
c. recursos humanos e computacionais	N/A. – Não houve mudanças relevantes nesse sentido nos últimos 5 (cinco) anos.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	A Gas elaborou e implementou as Políticas e Manuais necessários ao cumprimento das regras e exigências previstas na ICVM 592, a saber: (i) Código de Ética e Conduta; (ii) Manual de Compliance; e (iii) Política de Investimentos Pessoais.
3. Recursos humanos¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	3 (três) sócios.
b. número de empregados	Zero
c. número de terceirizados	Zero
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou	<p>Sr. Leivi Abuleac, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.468.488-49 – Diretor de Consultoria.</p> <p>Sr. Sergio Caretoni, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.780.528-53 – Diretor de Compliance</p> <p>Sr. Americo Fernando Rodrigues Breia, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.685.588-87 – Diretor sem</p>

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

sócios da empresa	designação específica.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	A Gas não contratará os serviços de auditores independentes.
a. nome empresarial	N/A.
b. data de contratação dos serviços	N/A.
c. descrição dos serviços contratados	N/A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade	A receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e investimentos da empresa.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados	A Gas tem como objeto a prestação de serviços de consultoria de ativos financeiros, inclusive valores mobiliários, no Brasil ou no exterior.
b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria	A Gas pode prestar consultoria relacionada a quaisquer valores mobiliários existentes, incluindo, sem limitação, cotas de fundos de investimento, ações, debêntures e contratos derivativos.
c. características do processo de “conheça seu cliente” e suitability praticados	A Gas não possui, atualmente, qualquer cliente Pessoa Física. Contudo, caso venha a ter, possui uma Política de Suitability, a qual está disponível em sua sede e deverá ser adotada. Antes da recomendação, o cliente deve preencher um Questionário de Suitability, que abrange questões, dentre outras, relacionadas à composição do patrimônio, necessidade de liquidez, finalidade do investimento, experiência em matéria de investimento e tolerância à volatilidade. Em seguida, é definido um perfil do cliente, que pode ser classificado como conservador, balanceado ou agressivo.
6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:	

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não aplicável, tendo em vista que a Gas realiza, exclusivamente, atividades de consultoria.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	A Gas não vislumbra potenciais conflitos de interesses uma vez que não possui qualquer sociedade coligada e/ou controladora.
6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)	11 (onze) clientes, sendo todos fundos de investimento.
b. número de clientes, dividido por:	
i. pessoas naturais	Zero
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Zero
iii. instituições financeiras	Zero
iv. entidades abertas de previdência complementar	Zero
v. entidades fechadas de previdência complementar	Zero
vi. regimes próprios de previdência social	Zero
vii. seguradoras	Zero
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Zero
ix. clubes de investimento	Zero

x. fundos de investimento	11 (onze)
xi. investidores não residentes	Zero
xii. outros (especificar)	Zero
6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gas.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Não há.
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Não há.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Gas considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura societária.
8. Estrutura operacional e administrativa²	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p>A Diretoria da Gas é composta por 3 (três) diretores, sendo o Diretor de Consultoria, o Diretor de Compliance, e 1 (um) Diretor sem designação específica.</p> <p><u>A Gas possui o Comitê de Análise:</u> O Comitê de Análise irá avaliar o perfil do cliente e realizará a análise e as recomendações dos investimentos nos mercados de renda fixa e renda variável, bem como realizará a escolha dos produtos que comporão seu portfólio e acompanhamento da performance dos ativos</p>

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários.

	recomendados.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	<u>Comitê de Análise</u> : O Comitê de Análise é composto pelo Diretor de Consultoria, o Diretor de Compliance (apenas para fins de verificação das normas e procedimentos adotados) e o Diretor sem designação específica o Sr. Americo Fernando Rodrigues Breia. As reuniões serão realizadas, no mínimo, semestralmente, sendo que suas deliberações serão registradas em ata ou e-mail.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	<p>Nos termos do Capítulo V do Contrato Social da Gas, a sua representação pode ser exercida:</p> <p>(i) por ato ou assinatura de 1 (um) Diretor da Gas, isoladamente, exceto nos casos previstos abaixo (nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula 12 do Contrato Social), nos quais a Gas será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou</p> <p>(ii) por ato ou assinatura de 1 (um) ou mais procuradores constituído nos conforme abaixo (nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula 12 do Contrato Social), conforme especificado no respectivo instrumento de mandato.</p> <p>A celebração de contratos, acordos e/ou a assunção de obrigações cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou cuja duração seja igual ou superior a 12 meses (doze) meses somente poderá ser praticada (a) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos.</p> <p>As procurações outorgadas pela Gas deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “ad judícia”, terão prazo de validade determinado.</p> <p>No mais, os Diretores da Gas possuirão atribuições de acordo com as designações que lhe forem especificadas, notadamente àquelas pertinentes às áreas de (a) consultoria de valores mobiliários e (b) compliance.</p>
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa	A Gas considera desnecessária a inclusão de organograma da estrutura administrativa.

da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	
8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:	LEIVI ABULEAC SERGIO CARETONI
. Nome	LEIVI ABULEAC
. Idade	69 (sessenta e nove) anos
. Profissão	Administrador de Empresas
. CPF ou número do passaporte	375.468.488-49
. Cargo ocupado	Diretor de Consultoria
. Data de posse	04 de maio de 2010
. Prazo do mandato	Indeterminado
. Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Análise
a. Nome	SERGIO CARETONI
b. Idade	68 (sessenta e oito) anos
c. Profissão	Engenheiro
d. CPF ou número do passaporte	575.780.528-53
e. Cargo ocupado	Diretor de Compliance
f. Data de posse	18 de agosto de 2018
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Análise.
8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:	LEIVI ABULEAC
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<u>Graduação:</u> Administração de Empresas – Faculdade São Luís em dezembro de 1974.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Gas Investimentos Ltda.

<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	Diretor responsável pelas atividades de consultoria prestada pela Gas.
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Consultoria em investimentos
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	04 de maio de 2010 - atualmente
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:	Sergio Caretoni
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<u>Graduação:</u> Engenharia Civil – Universidade Presbiteriana Mackenzie em dezembro de 1972; e Administração de Empresas - Universidade Presbiteriana Mackenzie em dezembro de 1979.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> nome da empresa 	Gas Investimentos Ltda.
<ul style="list-style-type: none"> cargo e funções inerentes ao cargo 	Cargo: Diretor sem designação específica Funções: Responsável por atividades diferentes na Gas relacionadas a administração geral da sociedade.
<ul style="list-style-type: none"> atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	Consultoria em investimentos
<ul style="list-style-type: none"> datas de entrada e saída do cargo 	23 de abril de 2003 – 18 de agosto de 2018
8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois), sendo 1 (um) Diretor de Consultoria.
b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM	50% (cinquenta por cento).
c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A equipe é responsável pela análise de potenciais ativos no mercado brasileiro e no exterior, para fins de

	<p>recomendação de aquisição ou venda aos clientes, com base no perfil de risco. Nesse sentido, a equipe é responsável também por monitorar o comportamento dos ativos recomendados e o portfólio dos clientes de consultoria.</p> <p>O Diretor de Consultoria é o responsável pela definição das estratégias e das recomendações de investimentos, observadas as atribuições e competências do Comitê de Análise.</p>
<p>d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: a equipe de consultoria se utiliza do sistema Bloomberg, Broadcast e planilhas proprietárias para avaliação da rentabilidade dos ativos que podem ser objeto de recomendação.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>: a equipe de consultoria monitora os mercados e potenciais ativos financeiros hábeis a serem recomendados pela Gas e, após discutidas as oportunidades com o Diretor de Consultoria, este as levará para deliberação do Comitê de Análise, o qual definirá se o investimento será concretizado.</p>
<p>8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>1 (um), o Diretor de Compliance.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A Gas possui manual de implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos para cumprimento da ICVM 592, denominado de Manual de Compliance.</p> <p>O Manual de Compliance tem como objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gas, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos</p>

	<p>órgãos externos.</p> <p>Ademais, destacamos algumas das atividades de responsabilidade do Diretor de Compliance como:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Acompanhar as políticas descritas no Manual de Compliance e sugerir atualizações aos demais Diretores; ➤ Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Compliance, a partir, inclusive, das denúncias feitas pelos Diretores, Sócios e Colaboradores ao Diretor de Compliance. ➤ Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos normativos, como a CVM e outros organismos congêneres, e acionar e conscientizar as áreas responsáveis pelo cumprimento, atuando como facilitador do entendimento delas. ➤ Convocar reuniões com os demais Diretores, Sócios e Colaboradores, sempre que julgar necessário. ➤ Aplicar aos Diretores, Sócios e Colaboradores os treinamentos conforme previstos no Manual de Compliance. <p>Para informações detalhadas, consulte o Manual de Compliance constante da página da Gas.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>O Diretor de Compliance se utiliza, principalmente, de planilhas proprietárias para fins de controles e procedimentos periódicos.</p> <p>Todas as demais rotinas e procedimentos de Compliance constam expressamente no Manual de Compliance da Gas, dentre eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Realização de ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Diretores, Sócios e Colaboradores da Gas, inclusive por meio dos treinamentos previstos no Manual de Compliance; e ➤ Realização do monitoramento e fiscalização do

	cumprimento, pelos Colaboradores, administradores e sócios da Gas, a política de combate à “lavagem de dinheiro” da empresa, conforme definido no Manual de Compliance.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>O Diretor de Compliance possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinado ao Diretor de Consultoria.</p> <p>O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Código de Ética e Manual de Compliance e das demais normas aplicáveis à Consultora por qualquer de seus colaboradores, inclusive pelo Diretor de Consultoria, será avaliada pelo Diretor de Compliance, o qual aplicará as sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética e Manual de Compliance, garantido sempre direito de defesa.</p>
8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações que a Gas julgue relevantes.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.	Pela prestação dos serviços de consultoria, a Consultora poderá receber, dentre outras, uma remuneração fixa mensal ou uma remuneração variável em função do valor da carteira objeto das recomendações.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	51,5%
b. taxas de performance	48,5%
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no	N/A

parágrafo único do art. 17	
d. honorários por hora	N/A
e. outras formas de remuneração	N/A
9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento	A Gas recebe uma taxa de performance equivalente a um percentual sobre a rentabilidade do fundo que será verificado de acordo com o método do passivo ou do ativo, a depender do que foi acordado em contrato.
9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Fornecer outras informações que a Gas julgue relevantes.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc	<p>A Gas ou seus Colaboradores, sob nenhuma hipótese, aceitarão serviços ou produtos oferecidos por prestadores de serviço de operações de títulos e valores mobiliários, sejam pessoais ou comerciais, em troca da utilização de seus serviços.</p> <p>O recebimento de presentes ou lembranças festivas de fornecedores de serviços à Gas ou aos clientes da Gas deverá respeitar o valor simbólico do gesto, e, portanto, limitar-se a valores inferiores ao equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais). Quaisquer presentes ou lembranças recebidas que ultrapassem este valor devem ser recusados, ou, em casos especiais, encaminhados à Diretoria para que possam ser leiloados ou vendidos e os recursos apurados doados a instituições de caridade.</p>
10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 desta Instrução	www.gasinvestimentos.com.br
11. Contingências³	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários.

b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Embora não se possa afirmar que os apontamentos afetem a sua reputação profissional, cumpre-se informar que o diretor figura no polo passivo de processos judiciais que estão relacionados aos investimentos pessoais realizados junto à Construtora e Incorporadora Atlântica Ltda. e Fidalga SPE Ltda., cujas ações estão em trâmite judicial sem decisão transitada em julgado.
a. principais fatos	Os processos versam sobre investimentos (aquisição em 25/10/2014 de unidades de um empreendimento imobiliário) realizados pelo diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários em imóveis da Fidalga SPE Ltda. e Construtora e Incorporadora Atlântica Ltda., a qual posteriormente ao negócio entrou em falência. Há indícios nos autos de que a referida empresa teria alienado os mesmos apartamentos, objeto do investimento do diretor, para outras pessoas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Parte das ações versam sobre obrigações de fazer e, outra parte, possui caráter indenizatório, não sendo possível estimar corretamente os valores envolvidos, principalmente porque há outras empresas no polo passivo. Embora haja recursos pendentes de julgamento, em alguns casos o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários foi declarado parte ilegítima para figurar no polo passivo do processo.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a Gas tenha figurado no polo passivo.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos	Não há, até o momento, condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável

<p>que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	

<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	
<p>d. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	

Anexo I ao Formulário de Referência – Anexo 14-II da Instrução CVM 592/17

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº. 592, de 17 de novembro de 2017, conforme alterada ("Instrução CVM 592"), da **GAS INVESTIMENTOS LTDA.**, declaram, para os devidos fins, que:

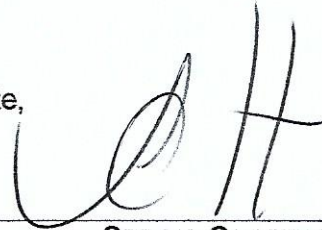
- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **GAS INVESTIMENTOS LTDA.**



LEVI ABULEAC

Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários

Atenciosamente,



SERGIO CARETONI

Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 592

Anexo II ao Formulário de Referência – Anexo 14-II da Instrução CVM 592/17

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários da **GAS INVESTIMENTOS LTDA.**, declara, para os devidos fins, que **INEXISTEM**, com relação a si:

- (i) acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e
- (iv) inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Atenciosamente,



LEIVI ABULEAC

Diretor responsável pela consultoria de
valores mobiliários